



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

19 DE JUNHO DE 2020

ATOS DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.489, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A SUSPENSÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a previsão do art.84, da CR/88 c/c o art.70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o estado de pandemia porque vem atravessando o Município de Campina Grande que atingiu não somente a saúde pública em geral, mas a saúde financeira de vários municípios;

CONSIDERANDO que boa parte dos servidores do Município de Campina Grande, por recomendação médica, está em total isolamento social, mas realizando, em determinados casos, os serviços pelo sistema *home office*;

CONSIDERANDO que o fato de estar em suas residências certamente aumentará custos de energia elétrica pelo uso de computadores ou de outros equipamentos elétricos para cumprir com a sua jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que, em determinados setores da administração pública, alguns servidores não mais receberão adicionais e por isso o seu conjunto remuneratório tem significativo decréscimos;

CONSIDERANDO que, alguns servidores públicos municipais optaram por fazerem empréstimos consignados,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.470, de 06 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o Município de Campina Grande, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a inegável redução da renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras,

DECRETA.

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, assim como aos pensionistas a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo depende de requerimento do servidor público municipal, ativo e inativo, ou pensionistas diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º. O servidor público municipal, ativo e inativo, ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Para efeito de verificação da margem consignável de que trata o instrumento normativo municipal, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 4º. Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Procuradoria Geral do Município, através do link <https://is.gd/ouvidoriapmcp>, para a adoção das medidas administrativas e judiciais, cabíveis.

Art. 5º. A Secretaria da Administração do Município de Campina Grande, poderá expedir regramentos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de junho de 2020.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 4.490, DE 11 DE JUNHO DE 2020

REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.455, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, PARA PRORROGAR O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.84, da CR/88 c/c o art.70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 4.455, de 28 de janeiro de 2020, que regulamentou o

lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU -, para o exercício 2020;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19), onde a recomendação da junta médica municipal é do isolamento social como meio subsistência de vidas humanas;

CONSIDERANDO que a pandemia provocada pelo novo Coronavírus vem produzindo reflexos não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes;

CONSIDERANDO que, ao passo que a OMS recomenda o isolamento social, por outro o contribuinte é forçado a ficar em casa, impedido de ir ao órgão fazendário para parcelar ou mesmo pagar os seus débitos e, por isso, o município vem perdendo a oportunidade de arrecadar mais para aprimorar as suas políticas sociais;

CONSIDERANDO ainda que, nesta fase, as despesas com a saúde pública são bem superiores as arrecadações;

CONSIDERANDO ser necessário adotar medidas de incentivos à quitação de débitos fiscais, mesmo diante do contexto de pandemia,

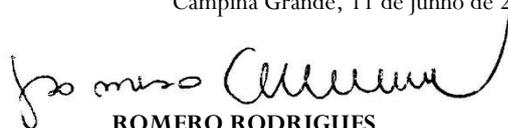
DECRETA.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU, com desconto, da cota única do exercício de 2020, para o dia 28 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Os contribuintes responsáveis pelos imóveis que estiverem adimplentes até 01/01/2020 e que optaram pelo parcelamento até o vencimento de 30 de abril de 2020, poderão aderir ao pagamento da cota única, tendo os créditos pagos compensados, à exceção da Taxa de Serviços Diversos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de junho de 2020.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB